



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 04/03/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária de 04 de março de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

#### **“25 - LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO URBANO N.º 3/2016 - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE GERMIL: -----**

*Presente a operação de loteamento de iniciativa municipal, com vista à constituição de seis lotes destinados à atividade industrial, comercial, de armazenagem e de serviços, na localidade e freguesia de Germil, deste Concelho, acompanhada de um parecer dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----*

*“A presente operação de loteamento de iniciativa municipal visa a constituição de seis lotes destinados à atividade industrial, comercial, de armazenagem e de serviços. -----*

*A Área de Acolhimento Empresarial de Germil permite dotar o concelho de um espaço qualificado e vocacionado para o desenvolvimento da atividade empresarial, conforme preconizado pela estratégia municipal de desenvolvimento económico contemplada no PDM de Penalva do Castelo. -----*

*A operação de loteamento insere-se em Solo Urbanizado - Espaço de Atividades Económicas, de acordo com o PDM. -----*

#### **Análise do pretendido -----**

*Trata-se de uma operação de loteamento que observa os parâmetros de edificabilidade indicados no artigo setenta do regulamento do PDM, inserindo-se convenientemente no local, no que se refere à sua cêrcea, alinhamentos e volumetria. As ocupações e utilizações permitidas são as identificadas no artigo sessenta e nove do regulamento. -----*

*Verifica-se o cumprimento dos parâmetros de dimensionamento previstos na Portaria duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de março, no que se refere a áreas destinadas a infraestruturas viárias, não se justificando a cedência de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva. -----*

#### **Consulta Pública -----**

*O período de discussão pública realizado nos termos do número cinco, do artigo sete do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Dezembro, na sua atual redação, já decorreu, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações.*-----

**Proposta** -----

*Face ao exposto, propõe-se a aprovação final da operação de loteamento.*-----

*A Câmara, com base no parecer dos serviços técnicos, deliberou, por maioria, com um voto contra do Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a operação de loteamento.*-----

*O Vereador, senhor Gabriel de Albuquerque Costa, depois de informado sobre as características do projeto da Zona Empresarial do Germil, votou contra o mesmo pelos seguintes motivos:*-----

*“Entende que o esforço da Câmara para acorrer às solicitações das empresas é louvável, mas considera o local escolhido para a implantação do projeto como sendo impróprio, atendendo à inclinação do terreno e às suas características rochosas, que implicarão quantias vultuosas para na preparação dos espaços exteriores; sobre os trabalhos a efetuar na preparação do terreno não há qualquer estimativa, considerando-os muito superiores aos investimentos nas infra-estruturas; não concorda que os trabalhos de preparação do terreno para instalação das empresas seja um compromisso da Câmara Municipal; não foi deixada qualquer zona de reserva para expansão do cemitério atual; na sua opinião o projeto não teve em conta uma redução de custos no acesso ao lote número um, que poderia ter sido previsto entre este e o lote 2; o ângulo da curva de acesso aos lotes cinco e seis, não é compatível com uma estrada onde circulam veículos de grandes dimensões; as áreas de implantação das instalações, por motivo da diferença de cotas altimétricas, são incompatíveis com construções de espaços cobertos em zonas logísticas, sem uma profunda remodelação do terreno.”*-----

*----- O senhor Presidente da Câmara informou que a construção da Zona Empresarial é efetuada nos terrenos classificados para esse fim e foram definidos pelo anterior executivo da Câmara Municipal no PDM. As sugestões de carácter técnico avançadas pelo senhor Vereador serão reportadas para os Técnicos, pois são os mesmos que têm esse conhecimento.”*-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 06 de março de 2019.

O Presidente da Câmara,